



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

C. G. C. 44 544 906/0001-42

Telefone: (0183) 67-1103

Praça Santo Antonio, 10 — CEP 19 740 — B O R Á — Estado de São Paulo

O cidadão ELIZEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

## LEI Nº 283

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Borá, para o exercício financeiro de 1.991, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 213.570.000,00 (duzentos e treze milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		CR\$ 213.390.000,00
Receita Tributária	CR\$ 74.000,00	
Receita Patrimonial	CR\$ 505.000,00	
Transferências Correntes	CR\$ 212.504.000,00	
Outras Receitas Correntes	CR\$ 307.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		CR\$ 180.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 100.000,00	
Transferências de Capital	CR\$ 50.000,00	
Outras Rec. de Capital	CR\$ 30.000,00	
Total da Receita		CR\$ 213.570.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

### 1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$ 8.820.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$ 36.650.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$ 56.250.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$ 23.900.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

C. G. C. 44 544 906/0001-42

Telefone: (0183) 67-1103

Praça Santo Antonio, 10 — CEP 19 740 — B O R Á — Estado de São Paulo

13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 21.500.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 21.750.000,00
16 - Transporte	CR\$ 44.700.000,00
Total da despesa	CR\$ 213.570.000,00
<b>2 - <u>POR PROGRAMAS</u></b>	
01 - Processo Legislativo	CR\$ 7.000.000,00
07 - Administração	CR\$ 13.920.000,00
08 - Administração Financeira	CR\$ 24.550.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	CR\$ 52.500.000,00
46 - Educação Física e Desportos	CR\$ 1.500.000,00
48 - Cultura	CR\$ 2.250.000,00
57 - Habitação	-
58 - Urbanismo	CR\$ 15.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	CR\$ 8.900.000,00
75 - Saúde	CR\$ 21.500.000,00
81 - Assistência	CR\$ 14.100.000,00
82 - Previdência	CR\$ 6.000.000,00
84 - Prog. Form. Patrim. Serv. Público	CR\$ 1.650.000,00
88 - Transporte Rodoviário	CR\$ 44.700.000,00
Total da despesa	CR\$ 213.570.000,00
<b>3 - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u></b>	
Despesas Correntes	CR\$ 151.490.000,00
Despesas de Capital	CR\$ 62.080.000,00
Total da despesa	CR\$ 213.570.000,00
<b>4 - <u>POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u></b>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1 - Câmara Municipal	CR\$ 8.820.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
2 - Gabinete do Prefeito	CR\$ 7.100.000,00
3 - Depto. Administração e Finanças	CR\$ 34.200.000,00
4 - Depto. de Obras e Serv. Públicos	CR\$ 68.600.000,00
5 - Coordenadoria Educação e Cultura	CR\$ 56.250.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

C. G. C. 44 544 906/0001-42

Telefone: (0183) 67-1103

Praça Santo Antonio, 10 — CEP 19 740 — B O R Á — Estado de São Paulo

6 - Coordenadoria Esportes e Educ. Física	CR\$ 1.500.000,00
7 - Coordenadoria Saúde e Assist. Social	CR\$ 37.100.000,00
Total da despesa	CR\$ 213.570.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

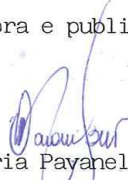
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Borá, 19 de novembro de 1.990.

  
ELIZEU DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado por edital afixado em lugar público de costume.

  
Edna Maria Payaneli Berto

=-Secretária =